TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 049/2026

Evento HSM+ 2026 (Heart, Soul & Mind)

PATROCINADORA: SÃO PAULO NEGÓCIOS – SP Negócios, Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ sob nº 28.743.311/0001-60, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 293, 12º andar, conjunto 12C, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

PATROCINADA: **B2B MATCH CONSULTORIA COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.857.974/0001-00, com sede na Alameda Rio Negro, nº 1030, Cond. Stadium, escritório 206, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06454-000, nome fantasia **B2B MATCH**, neste ato representada por seu CEO & Founder, Sr. Bruno Padredi.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação da **PATROCINADA** (B2B Match) para a participação institucional da **SP Negócios** como patrocinadora, na cota *Moonshot*, do evento **HSM+ 2026 (Heart, Soul & Mind)**, a realizar-se nos dias **4 e 5 de novembro de 2026**, no Distrito Anhembi, São Paulo/SP, para o fornecimento de contrapartidas que permitam a participação efetiva da SP Negócios como patrocinadora, no valor total de **R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**, nos termos do Termo de Referência SPN nº 025/2026 e da Proposta Comercial da PATROCINADA (Anexo II), partes integrantes e vinculantes deste instrumento.

1.2. DA JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA DO PATROCÍNIO

A presente contratação encontra plena aderência à missão institucional da **SP Negócios**, Agência de Promoção de Investimentos e Exportações do Município de São Paulo, criada pela **Lei Municipal nº 16.665, de 23 de maio de 2017**, e instituída pelo **Decreto Municipal nº 57.727, de 8 de junho de 2017**, como pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculada, por cooperação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDET, que lhe atribui, dentre outras, as seguintes finalidades:

– articular-se com entes públicos e privados, nacionais ou estrangeiros, para a promoção de oportunidades de negócios no Município de São Paulo e de exportações de produtos e serviços das empresas do Município;

– potencializar a imagem da Cidade de São Paulo, no Brasil e no Exterior, como polo de realização de negócios;

– articular parcerias institucionais, públicas e privadas, para estimular investimentos no Município de São Paulo;

– estabelecer parcerias e conexões estratégicas entre lideranças empresariais, executivos e tomadores de decisão, fortalecendo redes de relacionamento de alto nível voltadas ao desenvolvimento econômico do Município;

– auxiliar na proposição e implementação de medidas com a finalidade de otimizar o ambiente de negócios no Município.

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

1.3. O **HSM+ 2026** é um dos principais encontros da América Latina voltados à gestão, inovação e liderança, promovido pela **B2B Match**, iniciativa fundada pela Ânima Educação e pela HSM. O evento reúne CEOs, C-Levels, executivos e lideranças de alto nível de mais de 600 empresas, com programação estruturada em três eixos temáticos — *heart, soul* e *mind* —, abrangendo relações e comportamento humano, propósito e legado, e estratégia empresarial, inteligência artificial, tendências tecnológicas e geopolítica. A edição de 2026 projeta a participação de aproximadamente 2.500 congressistas, incluindo mais de 500 CEOs e C-Levels convidados, consolidando-se como um dos ambientes mais qualificados de networking corporativo do país.

1.4. A geração de oportunidades concretas de negócio, o fortalecimento de redes de relacionamento entre altas lideranças e a disseminação de conhecimento aplicável ao universo corporativo são pilares do desenvolvimento econômico do Município de São Paulo. O apoio institucional a eventos de *matchmaking* qualificado e de conteúdo estratégico voltados à alta liderança empresarial, como o HSM+, insere-se diretamente nessa frente de atuação da Agência, ao aproximar a SP Negócios da mais relevante comunidade de tomadores de decisão do país, com potencial de geração de novas conexões, negócios e investimentos para a cidade de São Paulo.

1.5. A participação da SP Negócios como patrocinadora na cota *Moonshot* proporcionará: visibilidade institucional da marca em campanha de comunicação (branded content, pushes no aplicativo e comerciais no palco), slot de conteúdo cocriado no palco do evento, presença em relatório de debriefing pós-evento, logo no site oficial e nas comunicações digital e impressa, agradecimento institucional na abertura e no encerramento, acesso a credenciais para executivos, CEOs e C-Levels convidados (incluindo o C-Lounge) e possibilidade de ativação patrocinada e distribuição de brindes junto ao público participante — contrapartidas estratégicas para o cumprimento da missão institucional da SP Negócios de fomentar o ambiente de negócios do Município.

1.6. Do ponto de vista jurídico-procedimental, a presente contratação se justifica pela singularidade do objeto e pela especificidade das contrapartidas oferecidas, vinculadas à plataforma proprietária e à curadoria exclusiva da B2B Match como organizadora do HSM+, sendo formalizada com fundamento no **art. 9º, inciso VIII, do Regulamento de Licitações e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Alienações da São Paulo Negócios**, que autoriza a dispensa de licitação nas hipóteses em que as características do objeto ou a natureza das contrapartidas ofertadas inviabilizem a competição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato vigerá a partir da data da última assinatura aposta neste instrumento até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório final, contendo a comprovação das entregas realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS

3.1. As contrapartidas contratadas correspondem à cota *Moonshot*, especificadas e detalhadas no Termo de Referência SPN nº 025/2026 e na Proposta Comercial da **PATROCINADA** (Anexo II), partes integrantes deste instrumento, incluindo:

- **Campanha de Comunicação:** 1 (um) envio de branded content para a base do hsm+, cocriado e aprovado pelo time editorial; 2 (duas) publicações de pushes no aplicativo hsm+; 2 (duas) veiculações de comerciais de 30 segundos no palco;
- **Conteúdo:** 1 (um) slot de conteúdo no palco do evento, cocriado e aprovado pelo time editorial;

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

– **Impacto de Marca:** debriefing pós-evento com entrega de relatório completo; logo no site oficial do hsm+; agradecimento à marca na abertura e no encerramento do evento; visibilidade de marca no e-mail marketing pré e pós-evento; visibilidade do logo na comunicação digital e impressa;

– **Relacionamento:** 15% de desconto na aquisição de tickets extras; 3 (três) credenciais para executivos da SP Negócios, com acesso ao C-Lounge; 10 (dez) credenciais para CEOs/C-Levels convidados, com acesso ao C-Lounge; 8 (oito) credenciais para demais convidados da SP Negócios; direito a inserir brindes na sacola do hsm+ (necessários 4.200 itens); direito a realizar ativação patrocinada durante o evento, conforme book de ativações ou mediante aprovação/disponibilidade; direito a entregar presente aos convidados do C-Lounge (necessárias 500 unidades); e direito ao mailing dos participantes, observada a LGPD.

3.2. Os brindes e materiais a serem inseridos na sacola do evento e destinados ao C-Lounge, referidos no item 3.1, serão fornecidos pela PATROCINADORA, nas quantidades e prazos definidos pela PATROCINADA, cabendo a esta a logística de recebimento e distribuição junto ao público do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total global do presente Contrato será de **R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**, referente ao patrocínio na cota Moonshot do HSM+ 2026, conforme Termo de Referência SPN nº 025/2026 e proposta comercial da PATROCINADA.

4.2. O pagamento será realizado em duas parcelas:

- **1ª parcela:** em até 10 (dez) dias após a assinatura do presente contrato, no valor de R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), equivalente a 60% do valor contratado;
- **2ª parcela:** até 5 de dezembro de 2026, no valor de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), equivalente a 40% do valor contratado, mediante a entrega do relatório final, contendo a comprovação das entregas realizadas.

4.3. São condições para o pagamento:

4.3.1. A apresentação, pela PATROCINADA, de Nota Fiscal que discrimine o contrato e objeto, encaminhada ao e-mail financeiro@spnegocios.com;

4.3.2. O pagamento será condicionado à apresentação de Nota Fiscal idônea, comprovação de regularidade fiscal e ateste das entregas pela PATROCINADORA;

4.3.3. Qualquer correção necessária no documento de cobrança encaminhado pela PATROCINADA implicará nova contagem de prazo para pagamento, a partir da data de recebimento do documento corrigido;

4.3.4. A PATROCINADA designará o Sr.(a) Cristie Emilly Silva Maia, e-mail: cristie.maia@b2bmatch.com.br, CPF nº 359.135.XXX-XX, Cargo: Head de Negócios e CS, como responsável pela interlocução junto à PATROCINADORA e pela elaboração e encaminhamento do relatório final, contendo a comprovação das entregas realizadas.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

5.1. O preço contratado é fixo e irreajustável, não haverá atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PATROCINADORA

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes às contrapartidas objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela PATROCINADA, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita consecução;

6.2. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste instrumento;

6.3. Fornecer, nos prazos definidos pela PATROCINADA, os materiais e brindes institucionais necessários às ativações e distribuições previstas na Cláusula Terceira;

6.4. Designar colaborador responsável pela fiscalização da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PATROCINADA

7.1. A PATROCINADA deverá executar o evento e entregar as contrapartidas de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução satisfatória, desenvolvida com segurança e qualidade, dentro das especificações e condições estabelecidas na Proposta Comercial, no Termo de Referência SPN nº 025/2026, neste Contrato e nas demais normas aplicáveis, além de manter a regularidade fiscal;

7.2. Emitir a Nota Fiscal, documento obrigatório para a PATROCINADORA;

7.3. Manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso no desempenho das atividades objeto da presente contratação, mesmo após o término do Contrato, sob pena de imediata rescisão contratual e sujeição à responsabilização civil, administrativa e criminal;

7.4. A subcontratação direta do objeto deste Contrato somente será admitida se respeitado o disposto no Regulamento de Licitações da SP Negócios. A PATROCINADORA autoriza, desde já, a subcontratação pela PATROCINADA de serviços operacionais, logísticos, de montagem, infraestrutura e demais serviços necessários à realização do evento;

7.5. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente à PATROCINADORA;

7.6. Indicar preposto para representar a PATROCINADA perante a PATROCINADORA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer momento, desde que a parte infratora seja notificada e não sane o descumprimento no prazo de 10 (dez) dias úteis;

8.2. O presente Contrato também poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Regulamento de Licitações da SP Negócios;

8.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados e deverão ser precedidos de autorização escrita e fundamentada, assegurando-se à PATROCINADA o direito à ampla defesa;

8.4. A PATROCINADORA reconhece os direitos da PATROCINADA nos casos de rescisão administrativa;

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

8.5. O termo de rescisão será precedido de balanço dos eventos já cumpridos, relação de pagamentos e indenizações/multas.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedado à PATROCINADA caucionar ou utilizar este instrumento contratual para qualquer operação financeira;

9.2. É vedado interromper a execução deste contrato sob alegação de inadimplemento por parte da PATROCINADORA, salvo os casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O Contrato será regido pelo Regulamento de Licitações da SP Negócios e demais normas aplicáveis;

10.2. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Regulamento de Licitações da SP Negócios;

10.3. Alterações contratuais poderão ser realizadas mediante acordo entre as partes, desde que justificadas;

10.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, salvo supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa a PATROCINADA que não executar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas;

11.2. A inexecução sujeitará a PATROCINADA às penalidades de advertência, multa de até 20%, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a SP Negócios por até 2 anos. A aplicação de qualquer penalidade deverá ser precedida de notificação escrita, garantindo-se à PATROCINADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o contraditório e ampla defesa antes de sua efetivação;

11.3. Em caso de atraso injustificado no pagamento, a PATROCINADORA pagará multa de 2%, juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos de comum acordo entre as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desse contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONFLITO DE INTERESSES

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

14.1. A PATROCINADA declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, diretivo ou de colaboradores vinculados ao projeto, cônjuges ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, de empregados, diretores ou conselheiros da SP NEGÓCIOS e de dirigentes de órgãos ou empresas vinculadas ao Município de São Paulo.

14.2. Ocorrendo qualquer situação superveniente de potencial conflito de interesses, a PATROCINADA deverá comunicar imediatamente a SP NEGÓCIOS para avaliação da governança interna.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLÁUSULA DE REPUTAÇÃO (MORAL CLAUSE)

15.1. A SP NEGÓCIOS reserva-se o direito de suspender o pagamento ou rescindir o contrato caso a PATROCINADA, o evento patrocinado ou seus palestrantes principais comprovadamente envolvam-se em condutas que atentem contra os direitos humanos, promovam discriminação (raça, gênero, orientação sexual, religião), utilizem trabalho infantil ou análogo ao escravo, ou pratiquem crimes ambientais.

15.2. A rescisão baseada na cláusula de reputação ocorrerá se a conduta gerar dano à imagem institucional da SP NEGÓCIOS ou do Município de São Paulo, permitindo a retirada imediata da logomarca da agência de todos os materiais do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFIDENCIALIDADE

16.1. Os termos e condições do presente, bem como todas as informações e dados que forem fornecidos de uma parte à outra durante a execução deste Contrato, não poderão ser fornecidos, revelados ou mencionados a terceiros, bem como não poderão ser divulgados, publicados ou aproveitados por qualquer das partes, por ação ou omissão, exceto se autorizado por escrito pela parte divulgadora ou em decorrência do dever de transparência a que a PATROCINADORA se submete.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

17.1. Cada uma das partes, nos termos deste contrato, responderá isoladamente por suas obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias e tributárias, não importando o presente na criação de qualquer vínculo empregatício ou associativo entre as partes, seus sócios, afiliadas, controladas e/ou respectivos empregados, sendo expressamente excluídas quaisquer presunções de solidariedade entre ambas no cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESPONSABILIDADE POR DANOS A TERCEIROS E AO PÚBLICO PARTICIPANTE

18.1. A PATROCINADA declara estar ciente de que é exclusivamente responsável por toda e qualquer atividade relacionada à montagem, realização e desmontagem de sua estrutura no local do evento, incluindo, mas não se limitando, à instalação de equipamentos, estruturas físicas, materiais promocionais e quaisquer outros itens necessários à execução de suas obrigações contratuais.

18.2. A PATROCINADORA não será, em hipótese alguma, responsabilizada por danos materiais, corporais ou morais causados a terceiros ou ao público participante do evento, em decorrência das atividades realizadas pela PATROCINADA, seus prepostos, funcionários, subcontratados ou representantes, durante o período de montagem, realização e desmontagem do evento.

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

18.3. A PATROCINADA compromete-se a adotar todas as medidas de segurança necessárias, bem como a manter pessoal qualificado e treinado para a execução das atividades, assumindo integralmente os riscos e responsabilidades decorrentes de sua atuação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As partes afirmam que adotam todas as medidas necessárias para garantir a privacidade, a segurança da informação e a proteção dos dados pessoais dos titulares envolvidos no presente Contrato, cumprindo com as normas vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e ao Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014).

19.2. Caso haja tratamento de dados pessoais, este será realizado pelas partes estritamente na execução de seus deveres e obrigações estipulados neste Contrato e somente quando o tratamento for lícito e cumprir com os princípios estabelecidos nas normas aplicáveis.

19.3. As partes concordam que todas as informações e eventuais dados pessoais que lhes forem fornecidos deverão ser tratados de maneira sigilosa e em caráter confidencial.

19.4. As partes se comprometem a adotar medidas de segurança técnicas e administrativas para o tratamento de quaisquer dados pessoais necessários à execução do presente Contrato.

19.5. Em caso de incidente de dados pessoais, a parte envolvida deverá informar a outra em tempo razoável sobre o ocorrido e sobre as medidas que estão sendo tomadas para remediação e contenção de riscos.

19.6. Após o término da relação jurídica estabelecida neste Contrato, os dados pessoais deverão ser devolvidos ou eliminados, salvo obrigação legal de manutenção.

19.7. As partes concordam, mutuamente, em indenizar e isentar de responsabilidade a outra parte por quaisquer reclamações ou demandas relacionadas à violação da legislação de proteção de dados causadas por sua própria culpa ou negligência no tratamento dos dados compartilhados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

20.1. O presente instrumento é firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, regulamentado em conformidade com o disposto no § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01 e na Lei nº 14.063/2020.

20.2. As partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Na hipótese de ocorrer a necessidade de prorrogar esse contrato, em virtude de alteração ou ajuste das datas, a PATROCINADA encaminhará à PATROCINADORA um novo cronograma atualizado, não se caracterizando, sob hipótese alguma, justo motivo para rescisão deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As partes elegem o Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, para conhecer e decidir quaisquer questões atinentes ao presente contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICIZAÇÃO

23.1. A PATROCINADORA providenciará a publicização deste Contrato.

Estando justas e contratadas, assinam o presente instrumento em via eletrônica, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, 21 de agosto de 2026.

[redacted] D4Sign [redacted] Assinado

[redacted] D4Sign [redacted] Assinado

PATROCINADORA

Alessandra Andrade – Diretora Presidente

Celso Campello Neto – Diretor Executivo

[redacted] D4Sign [redacted] Assinado

PATROCINADA

Bruno Padredi – CEO & Founder – B2B Match Consultoria Comunicação e Participações Ltda.

Testemunhas:

1. André Henrique Carvalho

2. Cristie Emilly Silva Maia

[redacted] D4Sign [redacted] Assinado

a[redacted] D4Sign [redacted] Assinado

São partes integrantes e indissociáveis deste contrato os anexos:

ANEXO I – TERMO DE CONDUTA ÉTICA E RESPONSABILIDADE DA PATROCINADA;

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL.

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ANEXO I – TERMO DE CONDUTA ÉTICA E RESPONSABILIDADE DA PATROCINADA

A PATROCINADA – B2B MATCH CONSULTORIA COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., neste ato representada por seu CEO & Founder, Sr. Bruno Padredi, declara e compromete-se a:

1. INTEGRIDADE: Não praticar atos de corrupção, fraude, conluio ou qualquer conduta que afronte a Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13).

2. NÃO DISCRIMINAÇÃO: Garantir que o evento patrocinado seja um ambiente livre de assédio, racismo, homofobia ou qualquer forma de preconceito, sob pena de rescisão imediata e retirada da marca SP Negócios.

3. VERACIDADE: Declarar que todas as informações prestadas no Relatório de Performance são verídicas, sob as penas do Art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica).

4. BOA-FÉ ADMINISTRATIVA: Não utilizar o recurso de patrocínio para fins de propaganda política, partidária ou religiosa, nem para o financiamento de atividades ilícitas.

5. DADOS PESSOAIS: Tratar os dados de participantes coletados no evento em estrita observância à LGPD (Lei 13.709/18), garantindo a segurança das informações compartilhadas com a SP Negócios.

São Paulo, 21 de agosto de 2026.

[redacted]
D4Sign
[redacted]
Assinado

_____

Bruno Padredi – CEO & Founder

B2B Match Consultoria Comunicação e Participações Ltda.

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL – HSM+ 2026

*(Documento apresentado pela **PATROCINADA** – B2B Match Consultoria Comunicação e Participações Ltda., em conjunto com o Termo de Referência SPN nº 025/2026, contendo detalhamento das contrapartidas do patrocínio na cota Moonshot no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), parte integrante e vinculante deste contrato.*

Evento:

HSM+ 2026 (Heart, Soul & Mind) – 4 e 5 de novembro de 2026 – Distrito Anhembi, São Paulo/SP

Realização:

B2B Match – iniciativa fundada pela Ânima Educação e pela HSM, especializada na promoção de encontros de alto impacto entre CEOs, C-Levels e principais lideranças corporativas do Brasil.

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

hsm+

O ENCONTRO QUE INTEGRA LIDERANÇA, ESTRATÉGIA, INOVAÇÃO E CONEXÕES DE ALTO NÍVEL.

4 E 5 DE NOVEMBRO
DISTRITO ANHEMBI

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

hsm
THE POWER
OF KNOWLEDGE

referência em educação executiva.

B2B MATCH

networking estratégico entre CEOs.

o hsm+ se fortalece ao unir conteúdo profundo com acesso qualificado.

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

COMBINAÇÃO RARA DE

PROFUNDIDADE INTELECTUAL

E **NETWORKING REAL.**

TRILHAS INTEGRADAS:

HEART, SOUL, MIND.

AMBIENTE DESENHADO

PARA LÍDERES.

D4Sign

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

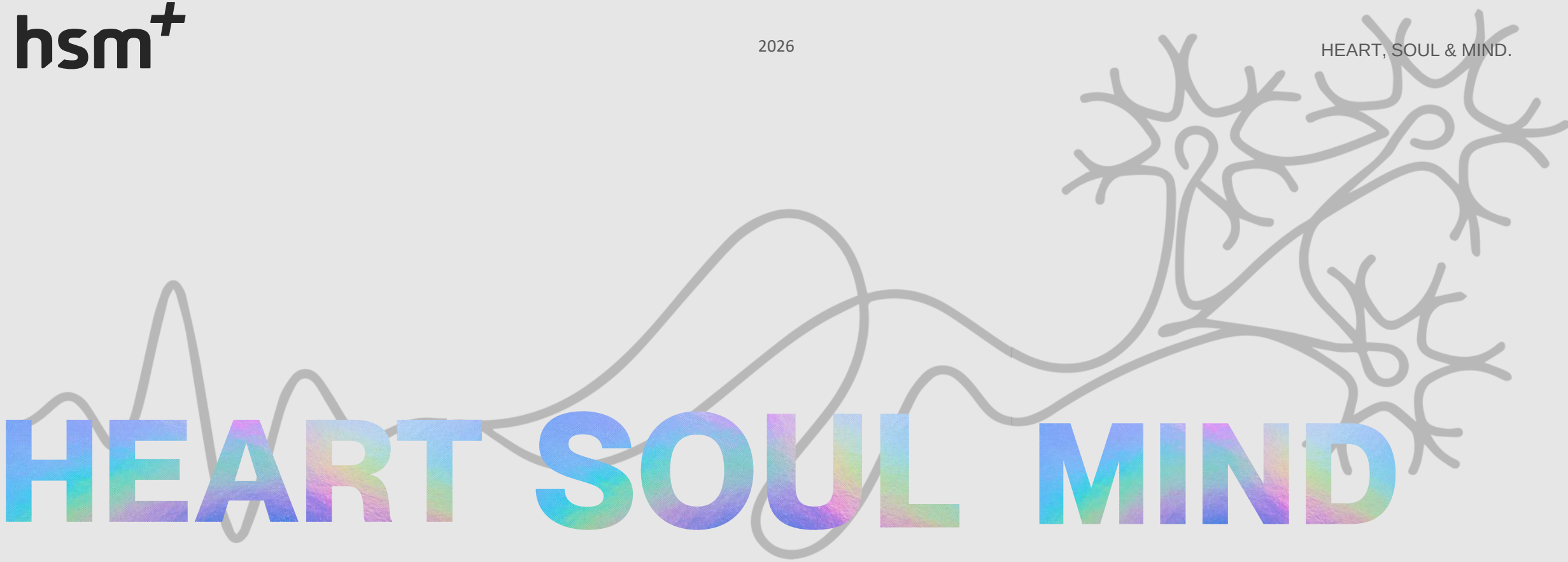

Relações,
comportamento humano.

Propósito,
autenticidade, legado.

Estratégia, IA,
tendências, geopolítica.

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

2.500 PARTICIPANTES.

+500 CEOS E C-LEVELS CONVIDADOS.

+600 EMPRESAS.

FORTE PRESENÇA DE AGRO, COOPERATIVAS E REGIÕES FORA DO SUDESTE.

• **04** E **05** DE **NOVEMBRO** DE **2026** • **DISTRITO ANHEMBI** SP •

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

hsm+

C-LOUNGE B2B MATCH

+500 CEOS E C-LEVELS.

CURADORIA DE ENCONTROS.

EXPERIÊNCIAS PREMIUM.

NETWORKING ORIENTADO A OPORTUNIDADES

ACESSO RESTRITO · ACESSO RESTRITO ·

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

RESULTADOS HISTÓRICOS

25 ANOS.

1000+ EMPRESAS.

2000+ C-LEVELS.

EMPRESAS PARTICIPANTES EM 2025 SOMAM R$ 700 BI EM FATURAMENTO.

PRESENÇA DE GRANDES NOMES MUNDIAIS.

Peter Drucker

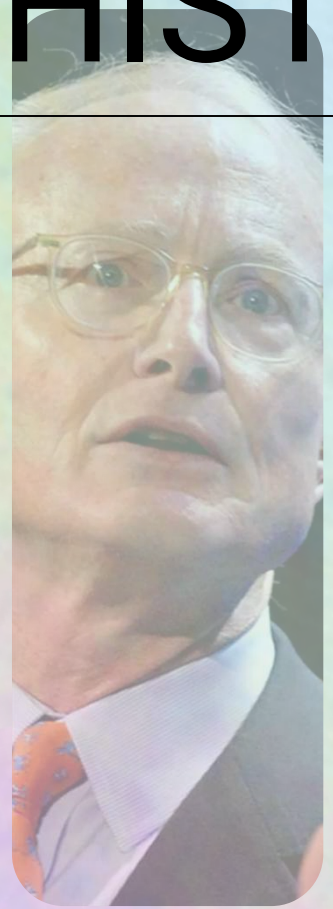
Michael Porter

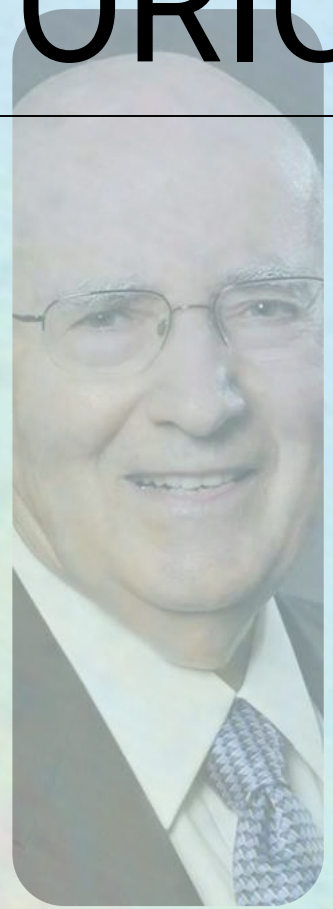
Philip Kotler

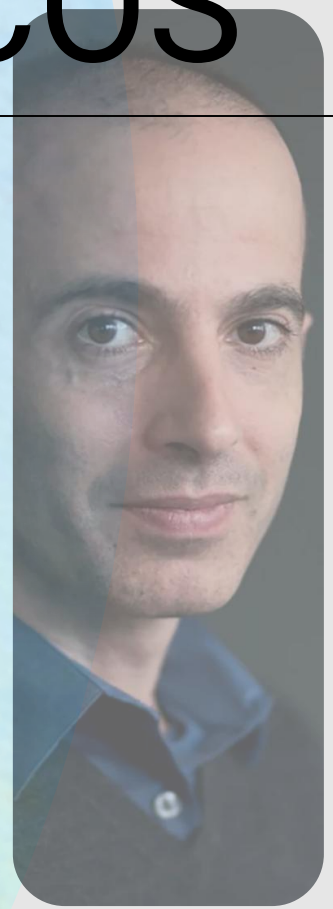
Yuval Noah Harari

Scott Galloway

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

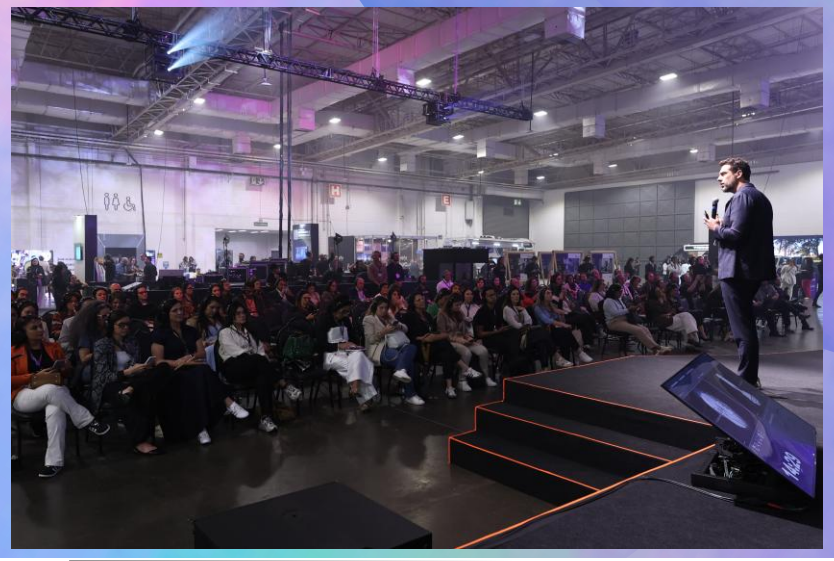

A FORÇA DA CURADORIA DE CONTEÚDO

WORKSHOPS, MENTORIAS, PAINÉIS.

IA, LIDERANÇA, GEOPOLÍTICA, FUTURO DO TRABALHO.

CONTEÚDO PARA APLICAÇÃO IMEDIATA.

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

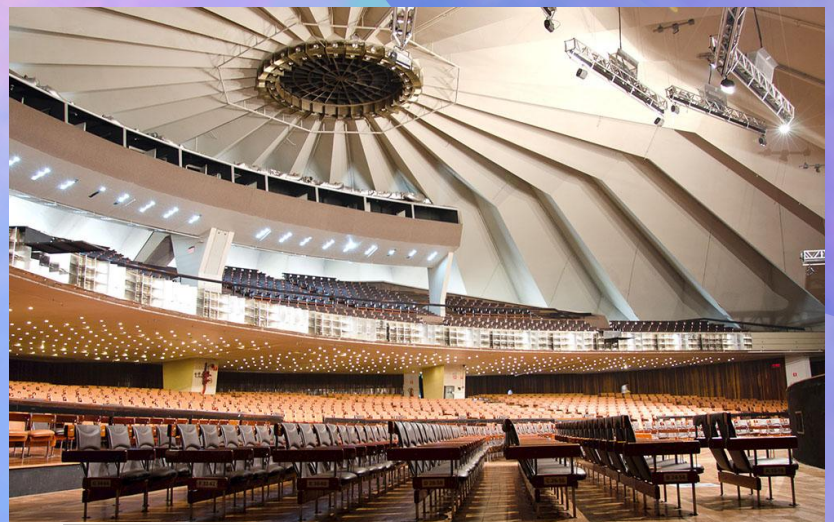

DISTRITO ANHEMBI

SOBRE O ESPAÇO

Localizado em uma das regiões mais estratégicas de São Paulo, o **Distrito Anhembi** é um dos maiores e mais completos complexos de eventos da América Latina. Com infraestrutura moderna, versátil e integrada, o espaço foi projetado para receber grandes encontros corporativos, feiras, congressos e experiências de alto impacto.

Mais do que um centro de eventos, o Distrito Anhembi é um hub de negócios que conecta marcas, líderes e oportunidades, oferecendo logística eficiente, fácil acesso e soluções sob medida para empresas que buscam escala, visibilidade e relevância.

Rav. Olavo Fontoura, 1209 - Santana, São Paulo - SP, 02001-900

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

SHANE PARRISH

Empreendedor e especialista em tomada de decisão, fundador da Farnam Street. Autor do best-seller Pensamento Eficaz, ajuda líderes e executivos a desenvolver clareza mental e tomar decisões mais inteligentes em ambientes de alta pressão.

HSM+ 26

SPEAKER CONFIRMADOS

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

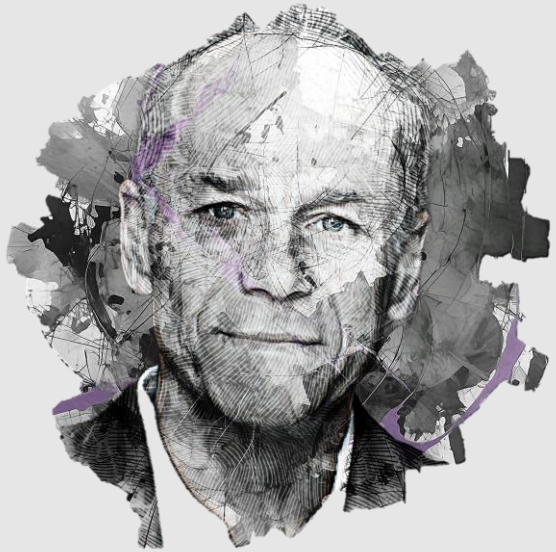

MARCELO GLEISER

Físico teórico e astrônomo, professor no Dartmouth College e referência mundial na interface entre ciência, filosofia e espiritualidade. Vencedor do Prêmio Templeton, é autor de diversos livros nos quais explora as grandes perguntas sobre o universo, a humanidade e os limites do conhecimento científico.

HSM+ 26

SPEAKER CONFIRMADOS

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

POR QUE SUA MARCA DEVE ESTAR NO **HSM+**

VISIBILIDADE

REPUTAÇÃO

ACESSO

NEGÓCIOS

RELACIONAMENTO

EXPANSÃO PARA ALÉM DO EIXO SUDESTE/SP

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

PATROCÍNIO

Moonshot

BENEFÍCIOS *

CAMPANHA DE COMUNICAÇÃO

- 1 envio de branded content para a base hsm+
  ** Conteúdo cocriado e aprovado pelo time editorial.*
- 2 publicações de pushes no aplicativo hsm+
- 2 veiculações de comerciais de 30” no palco
  **Palco a definir de acordo com agenda do evento*

IMPACTO DE MARCA

- Debriefing pós evento com entrega de relatório completo
- Logo no site oficial da hsm+
- Agradecimento à marca na abertura e encerramento do evento
- Visibilidade de marca no e-mail marketing pré e pós evento
- Visibilidade do logo na comunicação digital e impressa

CONTEÚDO

- Slot de conteúdo no palco do evento
  ** Conteúdo deverá ser cocriado e aprovado pelo time editorial.*

RELACIONAMENTO

- 15% de desconto na aquisição de tickets extras
- 3 credenciais para executivos da marca patrocinadora, incluindo acesso ao C-lounge
- 10 credenciais para CEOs/C-Levels convidados, incluindo acesso ao C-Lounge
- 8 credenciais para convidados da marca patrocinadora para o evento
- Direito a entregar presentes na sacola da hsm+
  **Necessário 4.200 itens.*
- Direito a realizar ativação patrocinada durante o evento
  **Ativações ofertadas do book de ativações ou mediante a aprovação/disponibilidade.*
- Direito a entregar presente para os convidados do C-Lounge
  **Necessário 500 unidades.*
- Direito ao mailing dos presentes no evento respeitando a LGPD

hsm+

HEART, SOUL & MIND.

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

O QUE SUA MARCA LEVA AO FINAL

- RELATÓRIOS E DADOS
- LEADS QUALIFICADOS
- RELACIONAMENTOS
- CONTEÚDOS VISUAIS

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ESTAR NO hsm+

É OCUPAR O ESPAÇO ONDE DECISÕES E O FUTURO SE ENCONTRAM.

Vem com a gente!

• 04 E 05 DE NOVEMBRO DE 2026 • DISTRITO ANHEMBI SP •

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

PROPOSTA EXCLUSIVA

Cota Moonshot

INVESTIMENTO > **R$390.000**

*Bene

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Bruno Padredi

CEO & Founder

+55 11 [redacted]

bruno@b2bmatch.com.br

HEART,
SOUL
& MIND.

hsm+

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Contrato de Patrocínio nº 049-2026 - HSM+ 2026 pdf

Código do documento [redacted]

Assinaturas

Alessandra C F de Andrade
[redacted]
Assinou como parte

Celso Campello
[redacted]
Assinou como parte

Bruno Padredi
[redacted]
Assinou como parte

Cristie Emilly Silva Maia
[redacted]
Assinou como testemunha

André Henrique Carvalho
[redacted]
Assinou como testemunha

Eventos do documento

21 Aug 2026, 11:10:26
Documento deb931af-20be-41d8-9959-167d33af5300 **criado** por ANDRÉ HENRIQUE CARVALHO (df6d0ade-3bfa-47b1-9121-88b336174082). Email:andre.carvalho@spnegocios.com. - DATE_ATOM: 2026-08-21T11:10:26-03:00

21 Aug 2026, 11:26:26
Assinaturas **iniciadas** por ANDRÉ HENRIQUE CARVALHO (df6d0ade-3bfa-47b1-9121-88b336174082). Email: andre.carvalho@spnegocios.com. - DATE_ATOM: 2026-08-21T11:26:26-03:00

21 Aug 2026, 11:27:51
ANDRÉ HENRIQUE CARVALHO **Assinou como testemunha** (df6d0ade-3bfa-47b1-9121-88b336174082) - Email: andre.carvalho@spnegocios.com - IP: [redacted]) - Geolocalização: [redacted] - Documento de identificação informado: [redacted] - DATE_ATOM: 2026-08-21T11:27:51-03:00

21 Aug 2026, 11:39:45
ALESSANDRA C F DE ANDRADE **Assinou como parte** - Email: ale.andrade@spnegocios.com - IP: [redacted]

[redacted] - Geolocalização: [redacted] - Documento de identificação informado: [redacted] - DATE_ATOM: 2026-08-21T11:39:45-03:00

21 Aug 2026, 11:52:26
BRUNO PADREDI **Assinou como parte** - Email: bruno@b2bmatch.com.br - IP: [redacted] - Geolocalização: [redacted] - Documento de identificação informado: [redacted] - DATE_ATOM: 2026-08-21T11:52:26-03:00

21 Aug 2026, 12:11:13
CELSO CAMPELLO **Assinou como parte** - Email: celso.campello@spnegocios.com - IP: [redacted] (ip-189-96-231-127.user.vivozap.com.br porta: 22714) - Geolocalização: -23.262219502073485 -47.28072655206001 - Documento de identificação informado: [redacted] - DATE_ATOM: 2026-08-21T12:11:13-03:00

21 Aug 2026, 14:16:20
CRISTIE EMILLY SILVA MAIA **Assinou como testemunha** - Email: cristie.maia@b2bmatch.com.br - IP: [redacted] - Geolocalização: [redacted] - Documento de identificação informado: [redacted] - DATE_ATOM: 2026-08-21T14:16:20-03:00

Hash do documento original
[redacted]

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.